



ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ser cumprida em turnos diurnos e noturnos, incluindo fins de semana e feriados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atividades operacionais, além de 04 (quatro) horas semanais destinadas a treinamento e instrução.

A escala de trabalho será definida conforme as especificidades das atividades e as necessidades da corporação, podendo incluir sistemas de plantão e revezamento.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA PROVIMENTO DO CARGO (Lei Municipal nº 7.045/2025):

I - nacionalidade brasileira;

II - gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - nível médio completo de escolaridade;

V - ter entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos;

VI - possuir altura mínima de 1,60 m (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres;

VII - aptidão física, mental e psicológica;

VIII - idoneidade moral comprovada por investigação social, certidões de antecedentes criminais emitidas pelos órgãos de Polícia Judiciária Estadual e Federal e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e militar;

IX - possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para condução de veículos, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

X - aprovação em curso de formação e capacitação, com mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.



ATRIBUIÇÕES (LEI MUNICIPAL Nº 7.045/2025):

ATRIBUIÇÕES COMUNS:

- * Seguir as diretrizes municipais para a prestação eficiente dos serviços.
- * Cumprir as competências legais da Guarda Civil Municipal, conforme determinação das autoridades superiores;
- * Elaborar estudos, pesquisas e projetos, implementando ações dentro de sua competência para aprimorar os trabalhos desenvolvidos.
- * Avaliar o desempenho dos subordinados (se houver) e a execução das ações previstas nos planos de metas.
- * Planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área, informando seus superiores sobre as necessidades de recursos humanos e materiais.
- * Coordenar ações para evitar conflitos, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos.
- * Encaminhar levantamentos de necessidades da unidade e dos servidores subordinados.
- * Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.
- * Incentivar a boa atuação dos subordinados para alcançar os resultados esperados pela administração pública.
- * Controlar a movimentação de pessoal sob sua coordenação, incluindo frequência, férias, escalas de trabalho e demais registros, garantindo a continuidade dos serviços.
- * Cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, normas e instruções de serviço.
- * Facilitar a comunicação e integração entre os departamentos.
- * Atender o público e encaminhar suas demandas aos órgãos competentes.
- * Informar ao Secretário Municipal de Defesa Social sobre ocorrências que não possa resolver e encaminhar documentos que exijam decisão superior.
- * Promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares.
- * Intermediar a expedição de ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais, fiscalizando sua execução.
- * Exercer outras atividades compatíveis com suas funções, conforme determinação da chefia.
- * Permanecer atento durante a execução das atividades.
- * Tratar o público com urbanidade, independentemente de sua conduta.
- * Manter conduta profissional alinhada aos princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, preservando o sigilo das informações.

ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª A 1ª CLASSES

- * Executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado para proteger a população, bens, serviços e instalações do Município.
- * Conhecer as ordens vigentes antes de iniciar o serviço.
- * Zelar pelos equipamentos de radiocomunicação e demais utensílios de trabalho. Apresentar-se adequadamente uniformizado, conforme determinação do Comando da Guarda Civil Municipal.
- * Orientar e auxiliar o público sempre que necessário.
- * Participar de ações de defesa civil e prestar socorro em calamidades públicas.
- * Cumprir ordens superiores com rigor.
- * Cooperar com órgãos públicos nas atividades pertinentes.
- * Auxiliar na prevenção e combate a incêndios e no suporte básico à vida, quando necessário. Relatar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante o plantão.
- * Elaborar relatórios sobre suas atividades.
- * Atuar em ocorrências de defesa civil, quando acionado